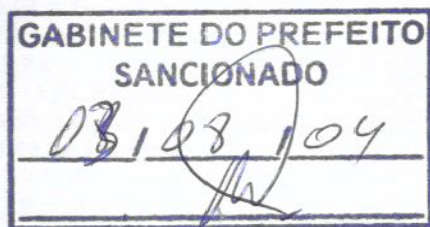


LEI Nº 067/2004 DE 03 DE AGOSTO DE 2004.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **PEDRO DALLA NORA**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, destinados a cobertura das despesas com diversos Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

DAS SUPLEMENTAÇÕES.:

02 = GABINETE DO PREFEITO.		
02.01 = Gabinete do Prefeito.		
02.01.04.122.0002.2002 = Manutenção e Encargos com Gabinete.		
3.3.9.0.39 = Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica (459)	R\$	40.000,00
02 = GABINETE DO PREFEITO.		
02.04 = Chefia de Gabinete do prefeito.		
02.04.04.122.0002.2005 = Manutenção e Encargos com Chefia de Gabinete.		
3.3.9.0.39 = Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica (037)	R\$	20.000,00
03 = SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO.		
03.01 = Gabinete do Secretario.		
03.01.04.122.0002.2006 = Manutenção e Encargos com Gabinete.		
3.3.9.0.14 = Diárias – Civil (045)	R\$	20.000,00
3.3.9.0.39 = Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica (050)	R\$	40.000,00
03 = SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO.		
03.02 = Departamento Administrativo.		
03.02.04.122.0002.2007 = Manutenção e Encargos com Depto. Administrativo.		
3.3.9.0.39 = Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica (057)	R\$	30.000,00
03 = SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO.		
03.05 = Departamento de Obras e Serviços Públicos.		
03.05.04.122.0002.2010 = Manutenção e Encargos com Depto. de Obras Serv.		
3.3.9.0.36 = Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (081)	R\$	50.000,00
3.3.9.0.39 = Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica (090)	R\$	100.000,00
04 = SECRETARIA DE FINANÇAS.		
04.01 = Gabinete do Secretario.		
04.01.04.122.0002.2011 = Manutenção e Encargos Gabinete.		

3.3.9.0.36 = Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (114)	R\$	10.000,00
3.3.9.0.39 = Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica (115)	R\$	80.000,00
05 = SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA.		
05.01 = Gabinete do Secretario.		
05.01.04.122.0008.2014 = Manutenção e Encargos Gabinete.		
3.3.9.0.36 = Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (142)	R\$	20.000,00
05 = SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA.		
05.02 = Departamento de Obras Urbanas.		
05.02.04.122.0008.2015 = Manutenção e Encargos com Depto. de Obras.		
3.3.9.0.30 = Material de Consumo (147)	R\$	30.000,00
3.3.9.0.36 = Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (149)	R\$	20.000,00
06 = SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. ESP. E TURISMO.		
06.01 = Gabinete do Secretario.		
06.01.12.361.0011.2016 = Manutenção e Encargos com Gabinete de Secretario.		
3.3.9.0.30 = Material de Consumo (201)	R\$	50.000,00
3.3.9.0.33 = Passagens e Despesas com locomoção (514)	R\$	15.000,00
3.3.9.0.36 = Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (515)	R\$	20.000,00
3.3.9.0.39 = Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (516)	R\$	30.000,00
06 = SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. ESP. E TURISMO.		
06.02 = Departamento de Educação.		
06.02.12.361.0011.1066 = Manut. Conserv. Reforma de Prédios Escolares.		
4.4.9.0.51 = Obras e Instalações (203)	R\$	30.000,00
06 = SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. ESP. E TURISMO.		
06.02 = Departamento de Educação.		
06.02.12.361.0011.1081 = Manut. Conservação de Prédios Escolares.		
3.3.9.0.30 = Material de Consumo (212)	R\$	50.000,00
06 = SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. ESP. E TURISMO.		
06.02 = Departamento de Educação.		
06.02.12.361.0011.2019 = Manutenção e Encargos com PNAE.		
3.3.9.0.30 = Material de Consumo (221)	R\$	70.000,00
06 = SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. ESP. E TURISMO.		
06.02 = Departamento de Educação.		
06.02.12.361.0011.2021 = Manutenção e Encargos com Transportes Escolar.		
3.3.9.0.30 = Material de Consumo (227)	R\$	80.000,00
3.3.9.0.36 = Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (228)	R\$	30.000,00
3.3.9.0.39 = Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (229)	R\$	60.000,00
06 = SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. ESP. E TURISMO.		
06.02 = Departamento de Educação.		
06.02.12.361.0011.2039 = Manutenção e Encargos com FUNDEF 40%.		
3.3.9.0.39 = Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (530)	R\$	12.000,00
06 = SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. ESP. E TURISMO.		
06.02 = Departamento de Educação.		
06.02.12.361.0011.2040 = Manutenção e Encargos com O Ensino Fundamental		
3.3.9.0.30 = Material de Consumo (598)	R\$	50.000,00
3.3.9.0.36 = Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (600)	R\$	20.000,00
3.3.9.0.39 = Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (601)	R\$	30.000,00
06 = SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. ESP. E TURISMO.		
06.02 = Departamento de Educação.		
06.02.12.365.0011.2023 = Manutenção e Encargos com Educação Infantil.		
3.1.9.0.11 = Vencimento e Vantagens Fixas (254)	R\$	45.000,00
3.1.9.0.13 = Obrigações Patronais (640)	R\$	10.000,00
06 = SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. ESP. E TURISMO.		
06.03 = Departamento de Cultura, Esporte e Turismo.		
06.03.13.392.0020.2037 = Manut. e Encargos com Depto. Cult. Esp. Turismo.		
3.3.9.0.39 = Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (286)	R\$	5.000,00

07 = SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.		
07.01 = Gabinete do secretario.		
07.01.04.122.0002.2025 = Manutenção e Encargos com Gabinete.		
3.1.9.0.11 = Vencimentos e Vantagens Fixas (289)	R\$	90.000,00
3.1.9.0.13 = Obrigações Patronais (644)	R\$	10.000,00
07 = SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.		
07.02 = Departamento de Promoção e Assistência.		
07.02.08.241.0013.1094 = Promoção do Idoso.		
3.3.9.0.30 = Material de Consumo (299)	R\$	10.000,00
3.3.9.0.36 = Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (300)	R\$	5.000,00
3.3.9.0.39 = Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (301)	R\$	5.000,00
07 = SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.		
07.03 = Fundo Municipal de Assistência Social.		
07.03.08.243.0013.2027 = Manut. e Encargos com Fundo Mun. de Ass. Social.		
3.3.9.0.30 = Material de Consumo (315)	R\$	10.000,00
07 = SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.		
07.04 = Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.		
07.04.08.242.0013.1098 = Assistência ao Portador de Deficiência.		
3.3.9.0.30 = Material de Consumo (327)	R\$	15.000,00
07 = SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.		
07.04 = Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.		
07.04.08.243.0013.1102 = Manut. Enc. c/ Programa Irrad. do Trab. Infantil.		
3.3.9.0.30 = Material de Consumo (332)	R\$	15.000,00
3.3.9.0.36 = Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (333)	R\$	30.000,00
07 = SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.		
07.04 = Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.		
07.04.08.243.0013.2029 = Manutenção e Encargos com Conselho Tutelar.		
3.3.9.0.39 = Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica (355)	R\$	10.000,00
08 = SECRETARIA DE SAUDE.		
08.01 = Gabinete do Secretario.		
08.01.04.122.0014.2030 = Manutenção e Encargos com Gabinete.		
3.3.9.0.14 = Diárias – Civil (359)	R\$	40.000,00
3.3.9.0.33 = Passagens e Despesas com Locomoção (361)	R\$	50.000,00
3.3.9.0.39 = Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica (362)	R\$	20.000,00
08 = SECRETARIA DE SAUDE.		
08.02 = Fundo Municipal de Saúde.		
08.02.10.301.0014.2031 = Manutenção e Encargos com Centro de Saúde PSF.		
3.1.9.0.04 = Contração por Tempo Determinado (543)	R\$	200.000,00
3.3.9.0.36 = Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (372)	R\$	40.000,00
3.3.9.0.39 = Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica (373)	R\$	70.000,00
08 = SECRETARIA DE SAUDE.		
08.02 = Fundo Municipal de Saúde.		
08.02.10.301.0015.1125 = Epidemiologia e Controle de Doenças.		
3.3.9.0.30 = Material de Consumo (381)	R\$	20.000,00
3.3.9.0.36 = Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (382)	R\$	20.000,00
3.3.9.0.39 = Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica (383)	R\$	10.000,00
08 = SECRETARIA DE SAUDE.		
08.02 = Fundo Municipal de Saúde.		
08.02.10.301.0015.1129 = Incentivo a População Indígena.		
3.3.9.0.36 = Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física (391)	R\$	10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 1.747.000,00

X

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

DAS ANULAÇÕES.:

02 = GABINETE DO PREFEITO.		
02.01 = Gabinete do Prefeito.		
02.01.04.122.0002.1008 = Aquisição de Veículo p/ o Gabinete.		
4.4.9.0.52 = Equipamento e Material Permanente (018)	R\$	40.000,00
02 = GABINETE DO PREFEITO.		
02.01 = Gabinete do Prefeito.		
02.01.04.122.0002.1008 = Aquisição de Veículo p/ o Gabinete.		
4.4.9.0.52 = Equipamento e Material Permanente (018)	R\$	20.000,00
03 = SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO.		
03.04 = Departamento Econômico Financeiro.		
03.04.18.543.0007.1014 = Recuperação de Áreas em Sit. De Risco Ambiental.		
4.4.4.0.51 = Obras e Instalações (071)	R\$	20.000,00
4.4.4.0.51 = Obras e Instalações (071)	R\$	40.000,00
4.4.4.0.51 = Obras e Instalações (071)	R\$	30.000,00
4.4.4.0.51 = Obras e Instalações (071)	R\$	50.000,00
4.4.4.0.51 = Obras e Instalações (071)	R\$	100.000,00
4.4.4.0.51 = Obras e Instalações (071)	R\$	10.000,00
03 = SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO.		
03.05 = Departamento de Obras e Serviços públicos.		
03.05.15.452.0002.1024 = Aquisição de Máquina Esteira.		
4.4.4.0.52 = Equipamentos e Material Permanente (534)	R\$	80.000,00
4.4.4.0.52 = Equipamentos e Material Permanente (534)	R\$	20.000,00
4.4.4.0.52 = Equipamentos e Material Permanente (534)	R\$	30.000,00
4.4.4.0.52 = Equipamentos e Material Permanente (534)	R\$	20.000,00
4.4.4.0.52 = Equipamentos e Material Permanente (534)	R\$	50.000,00
4.4.4.0.52 = Equipamentos e Material Permanente (534)	R\$	15.000,00
4.4.4.0.52 = Equipamentos e Material Permanente (534)	R\$	20.000,00
4.4.4.0.52 = Equipamentos e Material Permanente (534)	R\$	30.000,00
4.4.4.0.52 = Equipamentos e Material Permanente (534)	R\$	30.000,00
4.4.4.0.52 = Equipamentos e Material Permanente (534)	R\$	50.000,00
03 = SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO.		
03.05 = Departamento de Obras e Serviços públicos.		
03.05.16.481.0008.1020 = Melhoria das Condições de Habitação.		
4.4.4.0.51 = Obras e Instalações (604)	R\$	70.000,00
06 = SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT., ESP. E TURISMO.		
06.02 = Departamento de Educação.		
06.02.12.361.0011.1071 = Aquisição de Veículo p/ Transporte Escolar.		
4.4.4.0.52 = Equipamento e Material Permanente (205)	R\$	80.000,00
4.4.4.0.52 = Equipamento e Material Permanente (205)	R\$	30.000,00
06 = SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT., ESP. E TURISMO.		
06.02 = Departamento de Educação.		
06.02.12.361.0011.1074 = Aquisição de Lab. De Inf. P/ Ens. Fundamental.		
4.4.4.0.52 = Equipamento e Material Permanente (207)	R\$	60.000,00
06 = SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT., ESP. E TURISMO.		
06.02 = Departamento de Educação.		
06.02.12.361.0011.2039 = Manutenção e Encargos em com FUNDEF 40%.		
3.3.9.0.32 = Material de Distribuição Gratuita (527)	R\$	12.000,00

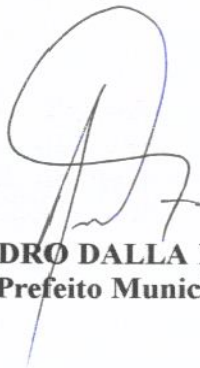
06 = SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT., ESP. E TURISMO. 06.02 = Departamento de Educação. 06.02.13.392.0020.1068 = Construção de Biblioteca Municipal. 4.4.4.0.51 = Obras e Instalações (274)	R\$	50.000,00
06 = SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT., ESP. E TURISMO. 06.02 = Departamento de Cultura, Esporte e Turismo. 06.02.12.812.0021.1136 = Construção de Vila Olímpica. 4.4.4.0.51 = Obras e Instalações (610) 4.4.4.0.51 = Obras e Instalações (610) 4.4.4.0.51 = Obras e Instalações (610) 4.4.4.0.51 = Obras e Instalações (610) 4.4.4.0.51 = Obras e Instalações (610)	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	20.000,00 30.000,00 45.000,00 10.000,00 5.000,00
05 = SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA. 05.02 = Departamento de Obras Urbanas. 05.02.15.451.0018.1050 = Implantação de Rede de Esgoto Sanitário. 4.4.4.0.51 = Obras e Instalações (168) 4.4.4.0.51 = Obras e Instalações (168) 4.4.4.0.51 = Obras e Instalações (168)	R\$ R\$ R\$	90.000,00 10.000,00 10.000,00
07 = SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. 07.02 = Departamento de Promoção e Assistência. 07.02.08.244.0013.1159 = Criação e Implantação de Capacitação da Mulher. 4.4.4.0.51 = Obras e Instalações (579) 4.4.4.0.51 = Obras e Instalações (579) 4.4.4.0.51 = Obras e Instalações (579) 4.4.4.0.51 = Obras e Instalações (579) 4.4.4.0.51 = Obras e Instalações (579) 4.4.4.0.51 = Obras e Instalações (579)	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	5.000,00 5.000,00 10.000,00 15.000,00 15.000,00 30.000,00
07 = SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. 07.03 = Fundo Municipal de Assistência Social. 07.03.08.244.0013.1090 = Construção do Centro Comunitário. 4.4.4.0.51 = Obras e Instalação (542) 4.4.4.0.51 = Obras e Instalação (542) 4.4.4.0.51 = Obras e Instalação (542)	R\$ R\$ R\$	10.000,00 40.000,00 50.000,00
07 = SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. 07.03 = Fundo Municipal de Assistência Social. 07.03.08.244.0013.1100 = Programa Renda Mínima. 3.3.9.0.48. = Outros Auxílios Financeiros (321)	R\$	20.000,00
05 = SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA. 05.02 = Departamento de Obras Urbanas. 05.02.15.451.0018.1048 = Implantação de Rede de Energia Elet. no Dist. Indus. 4.4.4.0.51 = Obras e Instalação (164)	R\$	150.000,00
07 = SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. 07.02 = Departamento de Promoção e Assistência. 07.02.08.244.0013.1160 = Imp. da Casa Abrigo Mulher Vitima da Violência. 4.4.4.0.51 = Obras e Instalação (581)	R\$	50.000,00
08 = SECRETARIA DE SAÚDE. 08.02 = Fundo Municipal de Saúde. 08.02.10.301.0014.1106 = Aquisição de Unidade Móvel de Saúde. 4.4.4.0.52 = Equipamentos e Material Permanente (365) 4.4.4.0.52 = Equipamentos e Material Permanente (365) 4.4.4.0.52 = Equipamentos e Material Permanente (365)	R\$ R\$ R\$	40.000,00 70.000,00 20.000,00
09 = SECRETARIA DE AGRICULTURA. 09.02 = Departamento de Planejamento Agrícola. 09.02.20.601.0017.1115 = Construção e Implantação do Viveiro Municipal. 4.4.4.0.51 = Equipamentos e Material Permanente (504) 4.4.4.0.51 = Equipamentos e Material Permanente (504)	R\$ R\$	20.000,00 10.000,00

4.4.4.0.51 = Equipamentos e Material Permanente (504)	R\$	10.000,00
---	-----	-----------

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 1.747.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com feito retroativo a 01 de Julho de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2004.



PEDRO DALLA NORA
Prefeito Municipal

